



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS

ANO VIII - Nº 96
SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000036/2025
(Processo Administrativo n.º 0551/2025)

Torna-se público que o (a) Câmara Municipal de Teresópolis, por meio da Comissão de contratação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. e as exigências estabelecidas no edital em anexo no link: <https://bll.org.br/>, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as Datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/12/2025, às 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Link: https://bll.org.br/
LINK DO EDITAL:	Link: https://bll.org.br/

Data da sessão: 08/12/2025
Link: <https://bll.org.br/>
Horário da Fase de Lances: 10:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para aquisição de materiais de informática (impressoras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de aviso de dispensa eletrônica.

Endereço eletrônico para demais esclarecimentos:

licitacao@camarateresopolis.com.br

Teresópolis - RJ, 01 de dezembro de 2025

Comissão da Divisão de Compras e Licitação

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .



RESPEITO NÃO TEM COR. TEM CONSCIÊNCIA.

O racismo
segrega.
A injúria racial
ofende.
Ambos são crimes.

@cnj_oficial cnj.oficial

ASSINADO
DIGITALMENTE